

PROCESSO

AUTO N.º **12/71**

ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	ARQUIVADO POR:



MICROFILMADO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PIRACICABA**

ANO DE

19₇₁

*Aut. n.º 210-71
of 79*

Assunto: P.L. N. **6/71** Abre crédito especial da

Cr\$450.000,00 - Para atender despesas com execução de projeto

em regime de programação especial e dá outras providências. *(desapropriação)*

cas do **COMUR BA.**

Data **3/2/71**

Interessado (ou autor) **PREFEITURA MUNICIPAL**

[Handwritten signature]

000001

A U T U A C A O

Aos 3 dias do Mes de Dezembro do
ano de 1971, na Secretaria da Câmara Municipal de
Piracicaba, autuo o Proc. Nº 12/71, e papéis
seguintes.

Do que, para constar, eu, [Signature], Chefe da
Secretaria da Câmara, lavrei este termo.

[Signature]
(Lino Vitti)
Chefe da Secretaria da Câmara
Municipal

=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Ofício nº 130/71.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 1971.

000002

Senhor Presidente

DEU ENTRADA NA SESSÃO
DE 1º DE 1971

Para merecer apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, estamos encaminhando a V. Exa. o anexo projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito especial da ordem de Cr. / / \$450.000,00 para atender despesas com execução de projeto em regime de programação especial e dá outras providências.

Outrossim, solicitamos seja o mesmo aprovado em / regime de urgência, nos termos do § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios.

Reiterando a V. Exa. e aos demais Vereadores os / protestos de alto apreço, subscrevemo-nos

atenciosamente.

(Cássio Paschoal Padovani)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Prof. RUBENS LEITE DO CANTO BRAGA,

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

3
MSP

PROJETO DE LEI = 6/71

(Autoriza a abertura de crédito especial da ordem de Cr\$ 450.000,00 para atender despesas com execução de projeto em regime de programação especial e dá outras providências).—

00003

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba, autorizada a abrir, no Departamento de Contabilidade e Despesa, da Coordenadoria de Finanças e Patrimônio, um crédito especial da ordem de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a desapropriação do terreno e prédio do edifício "Luiz de Queiroz", bem como as despesas de demolição do remanescente do mesmo prédio e consequente limpeza do terreno, à Praça José-Bonifácio, para atender o Decreto nº 1.124, de 14 de janeiro de 1971, crédito esse cuja classificação será 6.10.1./96 - 4.1.2.0.9.5. - Serviços em Regime de Programação Especial.

Artigo 2º - Os recursos para abertura do crédito especial - autorizado pelo artigo anterior, serão os provenientes do superavit - financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1970, de - acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica autorizada a incorporação ao Orçamento Plurianual de Investimentos, Lei nº 1.804, de 9 de novembro de 1970, do crédito referido na presente lei, assim como a inclusão do recurso referido no artigo 2º como receita.

Artigo 4º - Fica complementado o Orçamento Programa do Município para 1971, com a criação do quadro anexo nº 96, integrando-se também ao Orçamento Geral para o mesmo exercício, aprovado pela Lei nº 1809, de 2 de dezembro de 1970.—

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 27 de janeiro de 1971

(Cássio Paschoal Padovani)

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

000004

JUSTIFICAÇÃO

Recordamos que, na apresentação da proposta orçamentária para o corrente exercício, salientamos as dificuldades existentes para o seu equilíbrio que, a final, se fez, ainda assim, de forma precária, graças à anunciada melhora na previsão feita pela Secretaria da Fazenda do Estado, na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Nas, salientávamos que, devido àquela equilíbrio precário, foram forçados a não programar, para o exercício, realizações que todos gostaríamos de ver concretizadas.

Hoje, felizmente, encerrado o Balanço de 1970, a Coordenadoria de Finanças e Patrimônio nos denuncia um superávit de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), que constitui recurso hábil para a abertura de créditos especiais, desde que, é evidente, exista o dinheiro em "Caixa". E, felizmente, também o dinheiro existe, pois o Balanço Financeiro encerrou-se indicando-nos os seguintes valores:

ATIVO FINANCEIRO

Em caixa	1.158,02
Em bancos	3.004.335,37
Devedores Diversos	<u>954.662,63</u>
Total	<u>3.960.156,02</u>

PASSIVO FINANCEIRO

Restos a Pagar:	
de 1965	10.475,96
de 1966	6.202,89
de 1967	1.029,98
de 1968	106.450,52
de 1969	138.318,88
de 1970	1.956.771,61
Depósitos	116.402,75
Débitos da Tesou-	
aria	510.360,37
Superávit verificado	<u>1.114.143,06</u>
Total	<u>3.960.156,02</u>

Assim sendo, com esse recurso, temos o prazer de apresentar à apreciação da ilustre Câmara, os projetos seguintes, todos justificados por si só no seu mérito:

1º - Cr\$ 450.000,00 para desapropriação e demolição do edifício "Luiz de Queiroz", mais conhecido por Gauruba.

2º - Cr\$ 250.000,00 para desapropriações de áreas ao longo das Avenidas Beira-Rio (ex rua do Porto) e Aldeia Pecorari



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

000005

para construção de um parque recreio.

3.ª - Cr\$ 230.000,00 para prosseguimento das obras do projeto do Estádio Municipal.

4.ª - Cr\$ 50.000,00 para pagamento de honorários advogados na parte final da ação movida pela Prefeitura contra o Estado, na questão da retificação de cálculos do antigo excesso de arrecadação - 20% sobre a condenação.

5.ª - Cr\$ 120.000,00 para subvencionar as Caixas Escolares e Associações de Pais e Mestres a fim de atender aos serviços de merenda escolar.

6.ª - Cr\$ 30.000,00 para subvencionar o Lions Clube - de Piracicaba, exclusivamente para manutenção do Parque Zoológico de Piracicaba.

7.ª - Cr\$ 40.000,00 para atender a despesas com serviços médicos-hospitalares prestados a servidores.

Como o total dos encargos é superior ao total dos recursos provenientes do superávit, estando anulando parcialmente a verba existente para demolição do edifício "Luiz de Queiroz", que agora se incorpora ao processo de desapropriação e demolição.

Por todo o exposto, esperamos que a Egrégia Câmara - beneficie a inclusa propositura com sua aprovação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um.


Cassio Paschoal Padovani
PREFEITO MUNICIPAL

000006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Nº 96

DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS
SEGUNDO OS PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS

EXERCÍCIO DE 1971

FUNÇÃO: 9 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 5 - Praças, Parques e Jardins

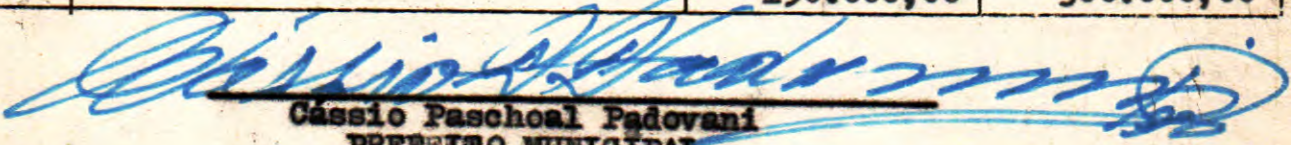
SUB-PROGRAMA:

DOTAÇÃO: 450.000,00

UNIDADE EXECUTORA: Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos

META: Ampliação da Praça José Bonifácio

Código Ref.	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO TOTAL-C\$	
		2-Atividade	1-Projeto
6.10.1	Desapropriação do Terreno onde se encontra o remanescente do edifício "Luiz de Queiroz" de propriedade da Cia. de Melhoramentos Urbanos		300.000,00
6.10.1	Serviços de demolição do remanescente do edifício "Luiz de Queiroz" e consequente limpeza do terreno	150.000,00	
TOTAL C\$		150.000,00	300.000,00


Cassio Paschoal Padovani
PREFEITO MUNICIPAL

000007

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
S. das Ss. 10/2/71
Pariz

A COMISSÃO DE ECONOMIA E
FINANÇAS
S. das Ss. 10/2/71
Pariz



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

000008 ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

COMISSÃO DE JUSTIÇA - PARECER Nº

9-71

Este projeto de lei, anosso ver, deveria apenas pedir um credito de ~~Cr\$150.000,00~~ Cr\$150.000,00 para a demolição do predio Luiz de Queiroz, da firma COMURBA, pois os Cr\$300,000,00 restantes se destinam à desapropriação do terreno, assunto que deveria melhor ser esclarecido perante a Câmara Municipal, e que não vem sendo dado na justificativa do projeto. Deveria ser anexada à proposição em tela, a avaliação realizada por Comissão competente, planta dos terrenos a serem desapropriados, em fim deve conter todos os elementos indispensaveis a elucidação de materia de tanta monta, como é a deste projeto de lei.

Aguardamos tais providencias para opinarmos ao depois sobre o projeto, em parecer definitivo.

S. das Ss. 8-II-71

João L.
Antônio L. - 17-2-71



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

000009

INFORMAZIONE DA CREATURA

Dr. Prochaska

Este projeto de lei deu entrada na sessão de 1/2/71, para o qual o Prefeito solicitou regime de urgência, para a apreciação dentro de 40 dias. De acordo com a contagem esse prazo se esgota a 13 de março. Entretanto, o artigo 32 da Lei Organica dos Municipios determina que os projetos de lei com prazo de aprovação, deverão constar da Ordem do Dia com antecedencia minima de três sessões, antes que se esgote aquele prazo, mesmo sem parecer. Assim, salvo melhor juizo, o presente projeto deverá figurar na Ordem do Dia da sessão de 22 de fevereiro.

E' a n/informação, salvo melhor juízo.

Secretaria, 17 de fevereiro de 1971

Lino Vitti
Chefe da Secretaria de Câmaras

A* Presidencia
17-2-71

A order to dis

17-2-81

000010

Adiado
24-02-71
[Signature]

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM Sessão de 03/03/1971
[Signature]

X
Mimeografado
em 17-2-71
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

N. 35-70

Ref. P.L. 6-71

Piracicaba, 25 de fevereiro de 1971

000011

Ilmo. Sr.
Dr. Cassio Paschoal Padovani
DD. Prefeito Municipal
NRSA

Com o presente cumpre-nos comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara Municipal adiou a votação do projeto de lei n. 6-71, que abre crédito de Cr\$ 450.000,00 para as obras de desapropriação e demolição do prédio "Luiz de Queiroz", a fim de serem juntadas ao processo informações solicitadas no requerimento nº 17-71, de autoria do Vereador Frederico Alberto Blaauw, anexo em cópia, e que são julgadas necessárias para que possa a Câmara deliberar com inteiro conhecimento de causa sobre o projeto. Outrossim, adiantamos a esse Executivo que as informações ora solicitadas devem ser remetidas em tempo hábil para a sessão da próxima segunda-feira, dia 1º de março.

Atenciosamente


Rubens Leite Canto Braga
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PIRACICABA

09012

REQUERIMENTO N.º

1.9

17/71

DESPACHO

APROVADO

24/02/71

APROVADO

Requerimento

Requeremos seja adiada a discussão do projeto 6/51, até que o P. Executivo forneça à Câmara o seguinte:

1) A quanto monta a desapropriação em tela?

2) É a demolição?

3) Houve comissão que aprecio os dois instantes? Quem a compôs? Qual o laudo?

4) Qual o parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura acerca do ora putativo?

Seda das Des., 24/2/71

Z. J. J. J.

REQUERIMENTO nº 17-71

000013

Requeremos seja adiada a discussão do projeto 6/71, até que o P. Executivo forneça à Câmara o seguinte:

- 1) - A quanto monta a desapropriação em tela?
- 2) - e a demolição?
- 3) - Houve comissão que apreenha os dois montantes? Quem a compõe? Qual, laudo?
- 4) - Qual o parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura acôrca do ora pretendido?

Sala das Sess. 24/2/71

a) Frederico Alberto Blauw



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Of. PMP. 250/71.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 1971

VISTAS AO AUTOR OU INTERES-
SADO
S. das 10, 03, 71

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 35/71, dessa ilus-
tre Câmara, que encaminhou o Requerimento nº 17/71, de autoria
do Vereador Frederico Alberto Blaauw, solicitando informações/
referentes as obras de desapropriação e demolição do Edifício/
"Luiz de Queiroz", objeto do projeto de lei nº 6/71, informa--
mos o seguinte:

1 - O preço da desapropriação é de Cr\$---
700.000,00 conforme cópia da proposta anexa;

2 - O preço da demolição, baseado no cus-
to do desmonte de duas metades já feito pela própria Comurba,-
irá a cerca de Cr\$120.000,00. O pedido de Cr\$150.000,00 é para
evitar que se a previsão for ultrapassada, seja necessário su-
plementação da verba o que, às vezes, é difícil, na oportuna-
de, por ausência de recursos. É obvio que se a previsão não for
atingida, o saldo da verba será utilizado em outros setores. O
que é certo é que, em caso algum, há obrigatoriedade de consu-
mo total da verba. Até porisso mesmo, a preocupação constante/
é a de economia delas, pois o saldo de uma serve sempre para -
suprir deficiências de outras.

3 - Oficialmente, não houve, o que se ex-
plica pelas respostas dadas aos itens anteriores, e também pelo
fato de os entendimentos terem sido feitos em conjunto, pelo -
Prefeito, pela Assessoria Jurídica e pela Coordenadoria de Fi-
nanças e Patrimônio.

4 - Também não há parecer jurídico oficial
por ser amigável a solução e não judicial e pelo mesmo motivo/
de tudo ter sido apreciado pelos três setores retro indicados.

Certo de que a resposta corresponda ao in-
teresse do ilustre Vereador, apresentamos nossas

saudações.

Cássio Paschoal Padovani
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Prof. Rubens Leite do Canto Braga
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

135
Piracicaba, 2 de fevereiro de 1971.

Exmo. Sr.
CASSIO P. PADOVANI
DD. Prefeito Municipal de
PIRACICABA

00015

Tendo em vista o ato de V. Excia. que considerou de utilidade pública, para efeito de desapropriação, entre outros, o imóvel pertencente à COMPANHIA DE MELHORAMENTOS URBANÍSTICOS, vimos pela presente propôr o valor de Cr\$ 700.000,00 para desapropriação amigável, de imóvel em aprego, pagando-se em parcelas mensais sendo Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) no corrente ano, Cr\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) no ano de 1972 e Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) em janeiro de 1973.

Tal prego foi aceito pela quase unanimidade dos acionistas da companhia, no intuito de colaborar para solução do problema Comurba. Contudo, só poderá ser concretizada a transação depois de obtida a concordância das pessoas que propuseram ação de indenização a COMPANHIA DE MELHORAMENTOS URBANÍSTICOS, concordância essa que já estamos tentando obter.

Aguardando o pronunciamento de V. Excia. aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

CLIA. DE MELHORAMENTOS URBANÍSTICOS

RAUL COURY

CARLOS DIAS CORRÊA FILHO
Diretores

Centere com o original; dou fe:
Piracicaba, 25.02.71
Em testemunha da verdade,

[Handwritten signature]

Segunda Carteira de Notas e
Ofício de Justiça
MOZART AGUIAR
ESCRIVÃO
CÍCERO FORTALE
OF. 1000
ARLLET RITTER, JARLEI P. LOPES, JESSEY
AGUIAR, CARVALHO, J. C. M. C. N.
ESCRIVÃO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Pça. José Bonifácio, 526 - Fone: 4149
PIRACICABA - EST. SÃO PAULO

000016

AO S. ESCRIVÃO Cr\$ 0,22
AO ES. P/ VERBA Cr\$ 0,04
A. C. S. P/ VERBA Cr\$ 0,10
TOTAL Cr\$ 0,36

12.7.71
no. 1.100



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PIRACICABA

REQUERIMENTO N.º 31/71

19

DESPACHO

APROVADO

1º 03/1/71
[Signature]

Requeiro, na forma regimental, ouvido
o Plenário, VOTAÇÃO NOMINAL ao P.L. nº.6/71,
do Executivo, abrindo crédito especial para
demolição e desapropriação do edifício COMUR-
BA.-

000017

Sala das Ss. 1/3/71

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL
PIRACICABA



INDICAÇÃO N.º _____

19 _____

DESPACHO

000018

Declaração de Voto

Votamos contra o projeto 6/71 em razão da forma por que se procede à substituição do crédito em tela.

Somos favorável à solução do problema COMURBA, como o é todo piracicabano. Entretanto não podemos aprovar uma solução qualquer: só aquela que atenda à justiça.

Não houve laudo nem comissão avaliadora, nem parecer do Depto. Jurídico. Houve apenas uma oferta aceita pelo Poder Público. Além disso, o projeto-lei 9/71, do próprio executivo, exige laudo de avaliação que, no caso, se dispensou.

Sala das Sessões, 2/3/71.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

APROVADO EM 22-08-91
EM SESSÃO DE 08-03-91
[Handwritten signature]

000019

127/10/71



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PIRACICABA

REQUERIMENTO N.º

19

40/71

DESPACHO

APROVADO

08.03.71
H. B. Costa

Requeremos, na forma regimental, ouvido o
Plenário, DISPENSA DE REDAÇÃO FINAL do P.L. nº 6-71,
do Executivo, que trata sobre crédito especial para
demolicão e desapropriação do COMURBA, e que consta
da Ordem do Dia, em segunda discussão, sem emendas.-

S. das Ss., 8/3/71

000020

Benedito Andrade





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

N. 79/71.-

Ref. Aut. nº 10/71
P.L. nº 6/71.-

Piracicaba, 09 de março de 1971.-

Ilmo. Sr.
Dr. Cássio Paschoal Padovani
DD. Prefeito Municipal
NESTA

00021

Para os fins legais de sanção e promulgação, passamos às mãos de V. S. o AUTÓGRAFO Nº. 10/71, que resultou da aprovação, sem emendas, do P.L. nº 6/71, desse Executivo, abrindo crédito especial para despesas em projetos em regime de programação especial e dá outras providências.-

Atenciosamente,


(Rubens Leite do Canto Braga)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

AUTÓGRAFO Nº 10/71

(P.L. nº 6/71)

000022 (Autoriza a abertura de crédito especial da ordem de R\$450.000,00 para atender despesas com execução de projeto em regime de programação especial e dá outras providências).-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a abrir, no Departamento de Contabilidade e Despesa, da Coordenadoria de Finanças e Patrimônio, um crédito especial da ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a desapropriação do terreno e prédio do edifício "Luiz de Queiroz", bem como às despesas de demolição do remanescente do mesmo prédio e consequente limpeza do terreno, à Praça José Bonifácio, para atender o Decreto nº 1.124, de 14 de janeiro de 1971, crédito esse cuja classificação será 6.10.1./-96 - 4.1.2.0.9.5. - Serviços em Regime de Programação Especial.-

Artigo 2º - Os recursos para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, serão os provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1970, de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal - nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

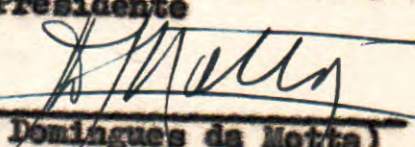
Artigo 3º - Fica autorizada a incorporação ao Orçamento-Plurianual de Investimentos, Lei nº 1.804, de 9 de novembro de 1970, do crédito referido na presente Lei, assim como a inclusão do recurso referido no artigo 2º como receita.-

Artigo 4º - Fica complementado o Orçamento Programa do Município para 1971, com a criação do quadro anexo nº 96, integrando-se também ao Orçamento Geral para o mesmo exercício, aprovado pela Lei nº 1809, de 2 de dezembro de 1970.-

4 **Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Piracicaba, 9 de março de 1971.-


(Rubens Leite do Canto Braga)
Presidente


(Arthur Domingues da Motta)
1º secretário da Mesa

Encaminhado em 09/03/71.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Ofício FMP nº 292/71.

Ref. Aut. nº 10/71.

P.L. nº 6/71.

Piracicaba, 16 de março de 1971.

000623

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, estamos enviando a V.Exa., um recorte do "Diário Oficial do Município" que publicou a Lei nº 1.838 de 09 de março de 1971, bem como duas cópias da mesma.

Reiterando a V.Exa. os protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Cássio Paschoal Padovani
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Prof. Rubens Leite do Canto Braga
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

208
MPS

Diário Oficial - 11/03/71

000124

LEI N.º 1.838, DE 9 DE MARÇO DE 1971

(Autoriza a abertura de crédito especial da ordem de Cr\$ 450.000,00 para atender despesas com execução de projeto em regime de programação especial e dá outras providências).

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N.º 1.838

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a abrir, no Departamento de Contabilidade e Despesa, da Coordenadoria de Finanças e Patrimônio, um crédito especial da ordem de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a desapropriação do terreno e prédio do edifício «Luiz de Queiroz», bem como as despesas de demolição do remanescente do mesmo prédio e consequente limpeza do terreno, à Praça José Bonifácio, para atender o Decreto n.º 1.124, de 14 de janeiro de 1971, crédito esse cuja classificação será 6.10.1/96 - 4.1.2.0.9.5. -- Serviços em Regime de Programação Especial.

Artigo 2.º — Os recursos para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, serão os provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1970, de acordo com o disposto no artigo 43, § 1.º, item I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica autorizada a incorporação ao Orçamento Plurianual de Investimentos, Lei n.º 1804, de 9 de novembro de 1970, do crédito referido na presente lei, assim como a inclusão do recurso referido no artigo 2.º como receita.

Artigo 4.º — Fica complementado o Orçamento Programa do Município para 1971, com a criação do quadro anexo n.º 96, integrando-se também ao Orçamento Geral para o mesmo exercício, aprovado pela Lei n.º 1.809, de 2 de dezembro de 1970.

Artigo 5.º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um.

Cássio Paschoal Padovani

Prefeito Municipal

Lázaro Pinto Sampaio

Coordenador de Finanças e Patrimônio

Lázaro Capellari

Coordenador de Obras e Serviços Urbanos

Oswaldo Walder

Coordenador de Administração

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura, em nove de março de mil novecentos e setenta e um.

Antonio Cella

Chefe do Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.838, DE 09 DE MARÇO DE 1.971

(Autoriza a abertura de crédito especial da ordem de Cr.\$450.000,00 para atender despesas com execução de projeto em regime de programação especial e dá outras providências).

Cássio Paschoal Padovani, Prefeito do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 1 8 3 8

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba, autorizada a abrir, no Departamento de Contabilidade e Despesa, da Coordenadoria de Finanças e Patrimônio, um crédito especial da ordem de Cr.\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a desapropriação do terreno e / prédio do edifício "Luiz de Queiroz", bem como as despesas de demolição do remanescente do mesmo prédio e consequente limpeza do terreno, à Praça José Bonifácio, para atender o Decreto nº 1.124, de / 14 de janeiro de 1.971, crédito esse cuja classificação será / / / 6.10.1./96 - 4.1.2.0.9.5. - Serviços em Regime de Programação Especial.

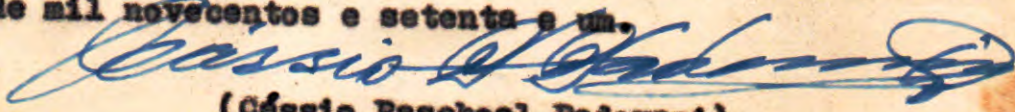
Artigo 2º - Os recursos para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, serão os provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de / 1.970, de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Fica autorizada a incorporação ao Orçamento Plurianual de Investimentos, Lei nº 1.804, de 9 de novembro / de 1.970, do crédito referido na presente lei, assim como a inclusão do recurso referido no artigo 2º como receita.

Artigo 4º - Fica complementado o Orçamento Programa do Município para 1.971, com a criação do quadro anexo nº 96, integrando-se também ao Orçamento Geral para o mesmo exercício, aprovada pela Lei nº 1.809, de 2 de dezembro de 1.970.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um.


(Cássio Paschoal Padovani)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Lei nº 1.838/71 - fls. 02

22
MCO

(Signature)
(Lázaro Pinto Sampaio)
Coordenador de Finanças e Patrimônio

(Signature)
(Lázaro Capellari)
Coordenador de Obras e Serviços Urbanos

(Signature)
(Oswaldo Walder)
Coordenador de Administração

000026

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura,
em nove de março de mil novecentos e setenta e um.

(Signature)
(Antonio Cella)
Chefe do Departamento

